

2910-444 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de extorsão, previsto e punido pelo artigo 223.º do Código Penal, um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal e um crime de introdução em casa alheia, previsto e punido pelo artigo 176.º do Código Penal, por despacho de 9 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

20 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Gil*. — A Oficial de Justiça, *Maria Teresa Brás*.

Aviso de contumácia n.º 3137/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Gil, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 203/00.8GFLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Gonçalves de Brito, filho de Casimiro de Brito e de Vitalina Maria Gonçalves de Brito, natural de Almancil, Loulé, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Janeiro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 012112679, com domicílio na Franqueada, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea f), e n.º 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 12 de Abril de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

23 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Gil*. — A Oficial de Justiça, *Vitalina M. Borralho*.

Aviso de contumácia n.º 3138/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Gil, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1343/04.0GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Thomas Loleit, filho de Luise Meyers, de nacionalidade alemã, nascido em 11 de Setembro de 1968, titular do passaporte n.º 7074016502, com domicílio na Erbach Ortsteil Donaurieden, Steig 12, Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de outras contra-ordenações, previsto e punido pelo artigo 251.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 5 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

23 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Gil*. — A Oficial de Justiça, *Vitalina M. Borralho*.

Aviso de contumácia n.º 3139/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Gil, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1343/04.0GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Leonie Philipparie, filho de Joulle Mireille e de Philipparie Joel, de nacionalidade francesa, nascido em 19 de Junho de 1972, titular do passaporte n.º 04dh94276, com domicílio na 1 Pce de L, Etoile 67100 Strasbourg, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada na forma tentada, previsto e punido pelos arti-

gos 146.º, n.ºs 1 e 2, com referência ao artigo 143.º, n.º 1, e alínea j) do n.º 2 do artigo 132.º, e 146.º do Código Penal, praticado em 5 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Gil*. — A Oficial de Justiça, *Vitalina M. Borralho*.

Aviso de contumácia n.º 3140/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Gil, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 511/99.9GFLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido José Sérvulo Formozinho, filho de José dos Santos e de Maria Germana Formosinho, natural de Olhão, Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Dezembro de 1952, solteiro, com domicílio na Rua Egas Moniz, 4, 5.º, direito, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Agosto de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Gil*. — A Oficial de Justiça, *Vitalina M. Borralho*.

Aviso de contumácia n.º 3141/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Lúcia Cruz, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 736/03.4GDLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Nélson Miguel de Sousa, filho de Anabela Fernandes Sousa, natural de Faro, Sé, Faro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Agosto de 1987, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13863373, com domicílio no Agrupamento Municipal da Abelheira, bloco 5, 1.º, esquerdo, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, praticado em 31 de Agosto de 2003, por despacho de 20 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

23 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Acácio*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOURINHÃ

Aviso de contumácia n.º 3142/2006 — AP. — A Dr.ª Cristina Santos Timóteo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Lourinhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 875/94.0TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Acácio dos Santos Trigo, filho de Daniel do Nascimento Trigo e de Adelaide Corina dos Santos, nascido em 7 de Fevereiro de 1955, casado, com domicílio na Avenida João Branco Núncio, 3, 2.º, esquerdo, 2670 Santo António dos Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de usur-

pação de funções, previsto e punido pelo artigo 400, n.º 2, do Código Penal e pelo artigo 358.º, alínea b), do Código Penal de 1995, por despacho de 9 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte do arguido.

13 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Santos Timóteo*. — O Oficial de Justiça, *Rui Marques*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOUSÃ

Aviso de contumácia n.º 3143/2006 — AP. — O Dr. João António Filipe Ferreira, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Lousã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 193/93.1TBLSA, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel João Caetano Gomes, filho de Pedro Manuel da Conceição Gomes e de Maria de Lurdes Caetano, natural de Miranda do Corvo, Miranda do Corvo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Novembro de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 4420300, com domicílio no Vale Simões, 3220 Miranda do Corvo, por se encontrar acusado da prática de um crime de abandono de sinistrado, previsto e punido pelo artigo 60.º, n.º 1, alínea a), do Código da Estrada, por despacho de 12 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento.

16 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *João António Filipe Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Peixoto*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Aviso de contumácia n.º 3144/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Manuela Santos Sousa, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 116/03.1TALSD, pendente neste Tribunal contra o arguido Victor Emanuel Silva Ferreira, filho de José Manuel Nunes Ferreira e de Maria de Lurdes Ribeiro da Silva, natural de Castelões de Cepeda, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1975, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10885434, com domicílio no Bairro Doutor Abílio Alves Moreira, bloco G-1, C/2, Cristelos, 4620 Lousada, por se encontrar acusado da prática de um crime continuado de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigos 30.º, n.º 2, e 250.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 4 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

12 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Santos Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Augusto Baltasar*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso de contumácia n.º 3145/2006 — AP. — O Dr. Filipe Martins Borges Delgado, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 235/04.7GAMCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Camilo dos Santos Esteves, filho de Luís Augusto Esteves e de Maria Alcina Esteves, natural de Mirandela, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7132167, com domicílio na Rua Principal, 39, Abambres, 5370 Mirandela, o qual foi acusado, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 14 de Agosto de 2004, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Agosto de 2004, um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º, n.º 1, e 184.º, por referência ao artigo 132.º, n.º 2, alínea j), do Código Penal, praticado em 14 de Agosto de 2004, e um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 14 de Agosto de 2004, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos

artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Filipe Martins Borges Delgado*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Santos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Aviso de contumácia n.º 3146/2006 — AP. — A Dr.ª Maria José Cruz, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 812/03.3GAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fábio Pereira Matias, filho de Manuel António Jesus Matias e de Maria Etelvina Pereira Mendes, natural de Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Abril de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13468515, com domicílio na Rua Igreja de Paranhos, 442, Casa 15, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, por despacho de 5 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

9 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Cruz*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Maria Damião T. Costa*

Aviso de contumácia n.º 3147/2006 — AP. — A Dr.ª Maria José Cruz, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 612/01.5PCGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Alexandre da Silva Mendes Pereira, filho de Francisco de Oliveira Pereira e de Maria Rosa da Silva Mendes Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Junho de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12474167, com domicílio no Estabelecimento Prisional do Porto, Custóias, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 6 de Setembro de 2001, por despacho de 17 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se encontrar detido.

17 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Cruz*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Galvinas*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Aviso de contumácia n.º 3148/2006 — AP. — A Dr.ª Rosa Jesus Teixeira Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 33/00.7IDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho da Silva Ferreira, filho de Camilo Ferreira dos Santos e de Maria Eugénia da Silva Santos, natural de Águas Santas, Maia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8119505 e da identificação fiscal n.º 174977468, com domicílio na Rua das Cruzes, 62, Águas Santas, Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, por despacho de 17 Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido.

18 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski*.